



GABINETE DO MINISTRO DOS  
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Exmo. Senhor  
Eng.º Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete de S. Exa o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

**Assunto:** Resposta à Pergunta Parlamentar nº 143/XIII/3ª de 20 de Outubro de 2017

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, formulada pelo Senhor Deputado José Manuel Pureza do BE, esclarecer o seguinte:

O Governo, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, tem acompanhado com especial atenção e cuidado os acontecimentos relatados e cumpre sublinhar que entre 1 de Janeiro de 2016 e 13 de Outubro de 2017, foram pedidos 1099 vistos por estudantes estrangeiros provenientes de 48 países diferentes que desejavam vir estudar para o Instituto Politécnico de Bragança.

Em 2017, até 13 de Outubro, foram processados 684 pedidos de visto de estudantes estrangeiros para o Instituto Politécnico de Bragança, de 33 nacionalidades diferentes, tendo sido emitidos 354 vistos e estando em análise 82. Foram indeferidos 226. Os restantes foram cancelados ou os estudantes desistiram por diversas razões.

No período referido, comparando com dados de todo o ano de 2016, foram recebidos para o Instituto Politécnico mais 269 pedidos de visto (+65%) e foram emitidos mais 79 vistos (+29%).

A taxa de indeferimento 2016, no que a Cabo Verde diz respeito, foi de 22% e de 58% em 2017 (até ao momento e estando ainda em análise, como foi referido, mais de oito dezenas de processos).

O Instituto Politécnico de Bragança recebeu 20% do total de estudantes de Cabo Verde que beneficiaram de visto para estudar em Portugal.

Em 2017 (até 30 de Agosto) a taxa de indeferimento total para vistos para estudantes cabo verdianos era de 17,5%, menos de metade do verificado entre 2013 e 2016.

Os pedidos de visto foram indeferidos por não preencherem integralmente as condições legais exigidas pela legislação nacional. Maioritariamente, os motivos de indeferimento assentaram nos seguintes fundamentos:

- a) insuficiência de meios financeiros próprios e/ou referências em território nacional, cujos critérios de aferição, obedecendo a legislação europeia e ao disposto no Código Comum de Vistos, estão plasmados na Portaria 1563/2007, de 11 de dezembro;
- b) emissão de parecer desfavorável dos Serviços Competentes (SEF), cuja pronúncia é obrigatória.

Como tem sucedido anualmente, também no ano em curso e até 30 de Setembro último, Cabo Verde é o 2º país da CPLP cujos cidadãos mais vistos beneficiaram para Portugal, logo a seguir a Angola, sendo a secção consular da Embaixada de Portugal em Cabo Verde, o 4º maior serviço periférico externo do MNE a emitir vistos.

A Embaixada de Portugal em Cabo Verde instrui os processos de pedido de visto para efeitos de estudo, de acordo com as exigências estipuladas na legislação portuguesa, e processa a sua decisão também de acordo com os critérios nela definidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete



Rita Laranjinha